



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 23 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA O §3º AO ARTIGO 312 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO
DE 2019.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Pela presente Lei Complementar, acrescenta-se o §3º ao artigo 312 da Lei Complementar nº 01, de 05 de dezembro de 2019 - Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:

Art. 312. Poderá ser isentado do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

[...]

§3º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, conforme Lei Federal nº 12764/2012, incluindo-se na isenção disposta no inciso VII deste artigo;

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 23 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo